DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.729, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 734/2010 alterada pela Lei nº 1.087/2015, a vista do disposto no artigo 6º da referida Lei,

D E C R E T A:

Art.1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Saneamento Básico será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o Poder Público e Sociedade Organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Departamento de Obras e Serviços:

Titular: Wagner Mariano da Silva

Suplente: Reginaldo Ribeiro

b) Representantes da Casa da Agricultura:

Titular: João Luis Cardoso de Oliveira

Suplente: Mateus Antonio Baptista

c) Representantes do Departamento de Água e Esgoto:

Titular: João Sérgio Carniel

Suplente: Fernanda Maria Piovesana

d) Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Silvana Maria Aniquiárico

Suplente: Rosendo Carlos Cara Archila

e) Representantes do Departamento do Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: Roberto Barbizan Benedito

Suplente: Diego Sperandio

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes do Rotary Clube:

Titular: Lucia Germina Xavier Basso

Suplente: Orley Antonio Gerlach

b) Representantes da Loja Maçônica Eterno Amor nº 24:

Titular: Eduardo Barbizan

Suplente: José Ronaldo Dantas

c) Representantes da Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Limão – ABPEL:

Titular: Afonso Castelluci

Suplente: Carolina Mathias

d) Representantes do Centro de Promoção Humana – Casa de Maria:

Titular: Andrei Vergílio

Suplente: Sandra Maria Stradiotti Carnelossi

e) Representantes da Associação de Voluntárias de Combate ao Câncer – AVCC:

Titular: Evandra Cristina Siviero da Silva

Suplente: Alba Regina Saccani Ravazi

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.522/2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Agosto de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....